

**LEI N.º 3.775, DE 11 DE JULHO DE 1983**

Dá a denominação de "Prof. Joaquim Rebouças de Carvalho Netto" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São José, em Cruzeiro

OGovernador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Joaquim Rebouças de Carvalho Netto" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São José, em Cruzeiro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1983.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

**LEI N.º 3.776, DE 11 DE JULHO DE 1983**

Dá a denominação de "Prof. Ivone Nogueira de Azevedo" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Loteamento Delta, em Pindamonhangaba

OGovernador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Ivone Nogueira de Azevedo" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Loteamento Delta, em Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1983.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

**LEI N.º 3.777, DE 11 DE JULHO DE 1983**

Dá a denominação de "Prof. Jandira Machado Salgado" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Sapucaia, em Pindamonhangaba

OGovernador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Jandira Machado Salgado" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Sapucaia, em Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1983.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

**LEI N.º 3.778, DE 11 DE JULHO DE 1983**

Dá a denominação de "Juvenal Giralde" à 3.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Jales, em Jales

OGovernador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Juvenal Giralde" a 3.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Jales, em Jales.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1983.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

**LEI N.º 3.779, DE 11 DE JULHO DE 1983**

Declara de utilidade pública o "Centro Comunitário Assistencial Anibal Difrância", com sede em Bauru

OGovernador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro Comunitário Assistencial Anibal Difrância", com sede em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1983.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Quebrós, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

**LEI N.º 3.780, DE 11 DE JULHO DE 1983**

Dá a denominação de "João Antunes Alexandre" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Guapiara, em Guapiara

OGovernador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Antunes Alexandre" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Guapiara, em Guapiara.



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP**

**Diretor-Superintendente  
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS**

**Diretoria Executiva**

**ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
Jairo Candido

**JORNAL**  
Elias Miguel Raide

**COMERCIAL**  
Gilberto Azevedo Chaves

**ARTES GRÁFICAS**  
Carlos Eduardo Leite Perrone

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais de secretarias até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
<b>Anual:</b>		<b>Anual:</b>	
Assinatura .....	Cr\$ 10.100,00	Assinatura .....	Cr\$ 8.080,00
D.R. ....	Cr\$ 4.000,00	D.R. ....	Cr\$ 4.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 14.100,00</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 12.080,00</b>
<b>Semestral:</b>		<b>Semestral:</b>	
Assinatura .....	Cr\$ 5.050,00	Assinatura .....	Cr\$ 4.040,00
D.R. ....	Cr\$ 2.000,00	D.R. ....	Cr\$ 2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 7.050,00</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 6.040,00</b>

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1983.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

**LEI N.º 3.781, DE 11 DE JULHO DE 1983**

Declara de utilidade pública a "União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo — USE", com sede na Capital

OGovernador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo — USE", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1983.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)